



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA  
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200  
 Telefone: (61) 2033-4000 - http://www.aeb.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.000799/2021-60

**Unidade Gestora:** Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pela Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora **VANESSA MURTA REZENDE**, nomeada pela Portaria de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU do dia 10 de outubro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1479860, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.411.789/0001-97, sediada na Avenida Antônio Artioli, 570, Swiss Park Office, Locarno 206-207-209, Campinas, em São Paulo, representada por **MANOELA FRANCO PERESSINOTO**, sócia, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.000799/2021-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 08/2022 (SEI nº 0155056), por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 13/05/2024 ao 12/05/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Além disso, realizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido no §8º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, e no §4º, do art. 57, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente reajuste representa um aumento do valor pactuado no percentual de 3,93%, o qual passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 97.263,94 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item (Serviço)	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário do item (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Tradução/Interpretação de Libras – simultânea ou consecutiva	Hora/dupla	196	R\$ 428,05	R\$ 83.897,80
2	Tradução/Interpretação de Libras – simultânea ou consecutiva remota (RSI)	Hora/dupla	42	R\$ 230,47	R\$ 9.679,74
3	Tradução/Interpretação de Libras – pré-gravada (audiovisual)	Minuto	240	R\$ 15,36	R\$ 3.686,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 97.263,94</b>

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 203001
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - PTRES: 172417
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: 2000AEBPO02
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000093

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 03 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**VANESSA MURTA REZENDE**

Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

*(assinado eletronicamente)*

**MANOELA FRANCO PERESSINOTO**

ShowCase Pro Tecnologia LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Murta Rezende, Diretora**, em 03/05/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOELA FRANCO PERESSINOTO, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0283278** e o código CRC **D95844AE**.